



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer à emenda modificativa nº 02, ao Projeto de Lei Executivo CM/43/2005, que dispõe sobre o sistema de transporte coletivo de passageiros do Município de Ituiutaba e dá outras providências, proposta pelo vereador André Luiz Nascimento Vilela.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da emenda apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de dezembro de 2005.

Reginaldo Luiz da Silva

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

Suzana Modesto dos Santos

Membro

2005/490



Câmara Municipal de Ituiutaba

Nº 02/2005

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CM/43/2.005, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O inciso 3º, DO Art. 26, Do Projeto de Lei CM/43/2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – fiscais de transporte coletivo regular, no exercício de suas atribuições.”

Sala das Sessões em 14 de dezembro de 2.005

Aprovado em única votação por unanimidade.

20/12/2005

Presidente

ANDRE VILELA

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 19/12/2005

PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

PRESIDENTE

Nº folhas	Visto
02/01	Carles

Data: 10/12/2005
Visto: Carles